



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000 - Fone: (17) 3826-9500 - Uchoa
Estado de São Paulo



LEI Nº . 2.255/2001 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001

**PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
Nº 02/2001, de autoria do Presidente da Câmara Valmir
Pereira.**

MARI INÉZ VENTURA MAZZI, Prefeita do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se o Parágrafo 6º ao Artigo 58 da Lei Orgânica do Município de uchoa, com a seguinte redação:


§ 6º - Os serviços locais de abastecimento de água e tratamento de esgoto sanitário são de competência do município, podendo ser prestados por órgãos da administração indireta Municipal, Estadual ou Federal criados e mantidos para esse fim, sendo defesa sua concessão, permissão ou qualquer forma de transferência do controle para iniciativa privada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 11 de dezembro de 2001.


MARI INÉZ VENTURA MAZZI
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria, por afixação e registrado em livro próprio de Leis, conforme determina a Lei Orgânica de Uchoa.


VERA LUIZA BERETTA SECO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO